

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
ENCAMINHADO PELA MENSAGEM Nº 006/2021**

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

09 / 03 / 2021

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão

09 / 03 / 2021

Presidente

Nos termos do § 4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se o acréscimo do parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 006/2021, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º –

Parágrafo único – As contratações decorrentes desta Lei serão automaticamente rescindidas na hipótese de decretação de "lockdown" ou medida assemelhada de fechamento e/ou restrição pelo Chefe do Poder Executivo."

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2021.

